



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

PORTARIA Nº 21/2020

SUSPENDE, POR TEMPO INDETERMINADO, COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO AO COVID-19, TODAS AS ATIVIDADES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ.

O Presidente da Câmara Municipal de Carandaí, no uso das atribuições que lhe o artigo 58, II, do Regimento Interno;

- **CONSIDERANDO** que, em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional;
- **CONSIDERANDO** que, em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como uma pandemia;
- **CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19) pelo Ministério da Saúde (Portaria nº 188/GM/MS);
- **CONSIDERANDO** que de acordo com o Protocolo de Tratamento do Novo Coronavírus (COVID-19) do Ministério da Saúde, a transmissibilidade dos pacientes infectados é em média de 07 a 14 dias após o início dos sintomas, mas que dados preliminares sugerem que a transmissão possa ocorrer mesmo sem o aparecimento de sinais e sintomas;
- **CONSIDERANDO** que diversos órgãos públicos adotaram medidas para controle da transmissão da doença em seus respectivos âmbitos de atuação, como o Senado Federal por meio do Ato do Presidente nº 02/2020; a Câmara dos Deputados, por meio do Ato da Mesa nº 118, de 11 de março de 2020; e a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, por meio da Deliberação nº 2733, de 13 de março de 2020;
- **CONSIDERANDO** a necessidade de formalizar os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Carandaí, de modo a preservar a saúde dos servidores e vereadores;
- **CONSIDERANDO** o Decreto 5150, de 17 de março de 2020, do Poder Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a decretação de situação de emergência em saúde público no Município de Carandaí/MG, em razão da disseminação de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2 – 1.5.1.1.0 e dá outras providências;
- **CONSIDERANDO** as Deliberações nº 1 e 2, do Comitê de Enfrentamento ao novo Coronavírus (2019-nCoV), instituído pelo Decreto nº 5150/2020;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

- **CONSIDERANDO** que quatro dos vereadores estão em grupo de risco da pandemia do pelo COVID-19, por serem idosos, e um deles com diagnóstico de bronquite e em uso de antibióticos, necessitando, desta forma, ante as orientações das autoridades em saúde, de se colocarem o mais rápido possível em isolamento social;

- **CONSIDERANDO** que alguns servidores estão em grupo de risco da pandemia do pelo COVID-19, por serem idosos e por serem portadores de doenças crônicas, necessitando, desta forma da mesma, ante as orientações das autoridades em saúde, de se colocarem o mais rápido possível em isolamento social;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso, por tempo indeterminado, a partir do dia 25/03/2020, como medida de prevenção ao COVID-19, todas as atividades legislativas da Câmara Municipal de Carandaí, incluindo as reuniões ordinárias, reuniões de Comissões e serviços administrativos.

§1º Havendo comprovada urgência, poderão ocorrer convocação de reuniões extraordinárias, porém, estas ficarão restrita ao corpo parlamentar e servidores que atuam na sua realização.

§2º Quanto aos prazos regimentais das proposições em tramitação, estas restarão por sobrestadas até nova decisão.

Art. 2º A suspensão constante do art. 1º se dará, sem prejuízo, ao recebimento de proposições do Poder Executivo.

Parágrafo único. A Secretaria da Prefeitura deverá se comunicar com Secretaria da Câmara Municipal por email (contato@camaracarandai.mg.gov.br) e pelo telefone (32) 98831-5979, informando a necessidade de protocolo de proposições no Poder Legislativo.

Art. 3º Ficam os servidores efetivos e comissionados dispensados de comparecer ao ambiente de trabalho, devendo permanecer sobreaviso em suas residências, para comparecerem à Câmara Municipal tão logo sejam acionados por razões de trabalho, se necessário.

Parágrafo único. Os servidores liberados que forem identificados em situações que contrariarem o objetivo das medidas adotadas no presente ato, como participação em shows, reuniões, manifestações ou eventos contendo aglomerações, estarão sujeitos a apuração disciplinar nos termos da Lei nº 2295/2018.

Art. 4º Ficam mantidos os serviços administrativos essenciais de pessoal e orçamentário, devendo ser realizados, no que couber, à distância ou através dos meios digitais e eletrônicos.

Art. 5º Será disponibilizado a todos os cidadãos contato através dos emails funcionais (contato@camaracarandai.mg.gov.br e ouvidoria@camaracarandai.mg.gov.br), sendo este o meio para intermediar a população com o Poder Legislativo neste momento de necessário afastamento social.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

Art. 6º Ficam ratificadas as decisões constantes da Portaria nº. 18, de 17 de março de 2020, que “Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Carandaí”.

Art. 7º Esta Portaria vigorará por tempo indeterminado ou até que novo ato disponha em sentido contrário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Paço Legislativo Municipal Vereador João Luiz Alves de Souza, 24 de março de 2020.

NAAMÃ NEIL RESENDE DA ROCHA
- Presidente da Câmara Municipal -

- Publicada no Espaço Cultural Vereador Aguinaldo Pereira Baeta do Paço Legislativo Municipal Vereador João Luiz Alves de Souza, em 24 de março de 2020. _____ Ver. Pedro Marconi de Sousa Rodrigues - Secretário.